



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



L E I Nº 777, de 03 de janeiro de 1991

INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1990, **APROVOU E ELE SANCTIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído a C.L.T. - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO como regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas municipais de Porecatu, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - Ficam assegurados e garantidos os direitos dos funcionários públicos estatutários, previstos na Lei Orgânica, no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná , aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um (03.01.91).

P U B L I C A D O

Tribuna do Vale do Paranapanema
de dia 20 de janeiro / 1991

ADEMAR PÍCOLO

Prefeito

ADEMAR BARROS

Secretário Geral